



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia trinta de janeiro do ano de
002. mil novecentos e noventa e cinco (30.01.1995), nesta
003. cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, pre
004. sentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desem
005. bargador Otílio Neiva Coelho; Vice-Presidente, Desem
006. bargador Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribu
007. nal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guima
008. rães; Juristas, Dr. Carlos Alberto de Britto Lira e
009. Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regio
010. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comi
011. go, Cleyde Soriano, Diretora Geral Substituta, foi
012. aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão ante
013. rior, o Desembargador Presidente ressalvou a ausência
014. do Dr. José Fernandes de Lemos, passando em seguida a
015. leitura do OFÍCIO Nº 08/95/PRE/GAB, de 26.01.95 do PRO
016. CURADOR REGIONAL ELEITORAL, Dr. Joaquim José de Bar
017. ros Dias, comunicando que durante o mês de fevereiro
018. estará em gozo de férias e que será substituído pelo
019. Exmo. Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO. DES
020. PACHO: "Ciente ao Setor Competente". Continuando S. Exa.
021. passou a relatar os feitos Administrativos, Classe I:
022. PROCESSO Nº 7188/94, no qual o Juiz da 58a. Zona Elei
023. toral-PEDRA, solicita a requisição de EDINEI DINIZ
024. PAES, Escrivã do Cartório do 1º OFÍCIO, indicando-a
025. para a Escrivania Eleitoral, e de EDNALDO GOMES SOA
026. RES, Escrevente do Cartório do 2º OFÍCIO, indicando-o
027. para a Chefia do Cartório Eleitoral. DECISÃO: "Unanime
028. mente indeferida a requisição de EDINALDO GOMES SOA
029. RES, por se tratar de Escrevente. Também à unanimida
030. de foi julgado sem objeto a indicação de EDNEI DINIZ
031. PAES para a Escrivania Eleitoral, uma vez que a mesma
032. já exerce aquela função desde 1994"; PROCESSO Nº 7300/94,
033. no qual o Juiz da 138a. IBIRAJUBA, solicita requisição
034. de WELLINGTON MAGALHÃES PATRÍCIO para Auxiliar de Car
035. tório, e indicação da mesma para a Chefia da Zona Elei
036. toral. DECISÃO: "Unanimemente indeferida a requisição
037. por se tratar de Escrevente"; PROCESSO Nº 7338/95, no
038. qual o Juiz da 28a. Zona Eleitoral solicita a prorro
039. gação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório
040. WELLINGTON JOSÉ LINS DA SILVA. DECISÃO: "Unanimemente
041. deferida a permanência por mais hum ano"; PROCESSO Nº
042. 7367/95, no qual a Juiza da 38a. Zona Eleitoral - ÁGUA
043. PRETA, solicita a prorrogação, por mais um ano do
044. prazo de permanência da Auxiliar de Cartório JEANE BAR
045. BOSA DE ARAÚJO. DECISÃO: "Unanimemente deferida a per

Mauro Jordão de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. manência por mais hum ano"; PROCESSO Nº 7368/95, no qual
047. o Juiz da 1ª. Zona Eleitoral-RECIFE, solicita a prorro
048. gação, por mais um ano, do prazo de permanência das Au
049. xiliares de Cartório MARIA DO CARMO BADEJO LEAL DE OLÍ
050. VEIRA, SOLANGE NASCIMENTO DE MIRANDA E SILVA e FRANCI
051. LENE DO NASCIMENTO MAGALHÃES. DECISÃO:"Unanimemente de
052. ferida a permanência por mais hum ano" . Prosseguindõ
053. usou da palavra o Dr. Carlos Britto, trazendo a julga
054. mento o PROCESSO Nº 3793/94 - Classe VI Recurso Eleito
055. ral Ordinário, em pauta para julgamento hoje, no qual
056. a FRENTE DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAMBUCO (PMDB, PSC, PRP
057. e PL), recorre contra decisão do Juiz Auxiliar da Pro
058. paganda Eleitoral que concedeu direito de resposta ao
059. Recorrido - MIGUEL ARRAES DE ALENCAR Candidato a Gover
060. nador pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO (FPP), pelo tem
061. po de 01 (hum) minuto, no programa noturno da FOMP, no
062. dia 23.09.94. DECISÃO:"Preliminar e unanimemente, não
063. se conheceu do Recurso por falta de Objeto";PROCESSO Nº
064. 188/94 Classe III MANDADO DE SEGURANÇA Impetrado pela
065. FOMP - FRENTE DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAMBUCO contra ato
066. do Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral que deferiu
067. direito de resposta do Candidato MIGUEL ARRAES DE ALEN
068. CAR no guia Eleitoral do Impetrante FOMP. Em Sessão de
069. 28.09.94 o TRE unanimemente sobrestou o julgamento, pa
070. ra garantir à parte, no prazo de 24 horas, o direito
071. de intervir, caso o deseje. (Presente o advogado da
072. FPP DR. ANTONIO CAMPOS). DECISÃO:"Unanimemente julgou
073. se prejudicada a Segurança face decisão no PROCESSO Nº
074. 3793/94 - Classe VI Recurso Eleitoral Ordinário, julga
075. do em Sessão desta data, e não conhecido por falta de
076. objeto"; Usou da palavra Dr. José Lázaro para relatar
077. o PROCESSO Nº 876/94 Classe XVII Diversos - PRESTAÇÃO
078. DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO LIBERAL -PL.
079. Em Sessão de 06.12.94 o TRE decidiu: Unanimemente, e de
080. acordo com o Parecer oral da Procuradoria, foram consi
081. deradas regulares as Contas apresentadas pelo Comitê
082. Financeiro do Partido Liberal. Também à unanimidade o
083. TRE considerou irregular a situação dos candidatos que
084. não apresentaram as respectivas prestações de contas ,
085. e cujos os nomes se encontram relacionados no Relatório
086. da Coordenadoria de Controle Interno do TRE. Com rela
087. ção aos demais candidatos, o Tribunal considerou as
088. Prestações Regulares. Determinou ainda o TRE a remessa
089. de peças ao MPE para as providências cabíveis com rela
090. ção aos candidatos omissos. Após o Relatório, unanime-

Infante José de Vasconcelos,

Antonio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. mente, e de acordo com o Parecer oral da Procuradoria
092. e do Controle Interno, decidiu o TRE excluir do rol
093. dos responsáveis, os candidatos elencados as fls.134,
094. com a ressalva da intempestividade da Prestação de
095. Contas". Retomando a palavra o Dr. Carlos Britto rela
096. tou o PROCESSO Nº 830/94 Classe XVII Diversos PRESTA-
097. ÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO REGIONAL DA FRENTE
098. DA RECONSTRUÇÃO DE PERNAMBUCO (PSD /PRN).Em Sessão de
099. 12.12.94 o TRE decidiu: Unanimemente, de acordo com o
100. Parecer oral da Procuradoria e parecer do Controle In
101. terno: 1 - Julgar regulares as Contas referentes aos
102. PROCESSOS NºS. 831-833-834-835-836 e 837. 2 - Julgar
103. regulares com ressalvas, as Contas referentes aos PRO
104. CESSOS NºS: 830-COMITÊ FINANCEIRO DA FRP e PROCESSÕ
105. Nº 1013 - Candidato a Deputado Estadual pelo PRN, JO-
106. SÉ ALBERTO CURVELO DE SOUZA. 3 - Considerar em situa-
107. ção irregular, todos os Candidatos que não apresenta-
108. ram as suas Prestações de Contas ao TRE, determinando
109. a remessa de peças ao MPE, para as providências cabí-
110. veis. Após o Relatório, unanimemente, e de acordo com
111. o Parecer oral da Procuradoria, e do Controle Interno,
112. decidiu o TRE: a - Julgar regular, com a ressalva da
113. intempestividade, a prestação de Contas do Candidato
114. a Deputado Estadual pelo PRN, ADEMILSON FRANÇA DA SIL
115. VA; b - Excluir do rol dos responsáveis por não ter re
116. tirado Bonus Eleitorais, com a ressalva da intempesti
117. vidade a Prestação de Contas do Candidato a Deputadõ
118. Federal pelo PSD, LUIZ CARLOS COELHO NEVES". Nada mais
119. havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para
120. constar, eu, *Cleyde Soriano* Cleyde Soriano, Di
121. retora Geral Substituta, mandei lavrar a presente, que,
122. lida e achada conforme vai devidamente assinada.

inferno José de Vasconcelos,
Am
Am
Am